



Santa Tereza do Tocantins, 06 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade constante de adquirir materiais de papelaria, e outros de expediente, solicitamos autorização realização de procedimento licitatório no Sistema de Credenciamento para atendimento das demandas da Câmara Municipal, lista anexa.

Atenciosamente,

WELLIENAY DO NASCIMENTO ANDRADE
Secretária Legislativa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un
02	SACO TRANSPARENTE	100	un
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un
05	TONER	100	un
06	CABO SERIE	16	un
07	PASTA ARQUIVO	500	un
08	CABO USB	816	un
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un
10	GRAMPO 26/6	100	cx
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un
12	FITA CREPE LARGA	50	un
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un
14	PAPEL A4	120	cx
15	CANETA BICO FINO	40	cx
16	PASTA SIMPLES	500	un
17	MOUSE	20	un
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un
19	PINCEL PERMANENTE	80	un
20	LIVRO ATA	12	un
21	CADERNO DE PONTO	12	un
22	TESOURA GRANDE	10	un
23	QUADRO MURAL	10	un
24	ALFINETE	100	cx
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx
26	REGUA 30 CM	60	un
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un
28	EVA SEM GLITER	60	un
29	PORTA CANETA	20	un
30	COLA BRANCA 90g	40	un

31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx
33	LAPIS Nº 01	20	cx
34	BORRACHA	10	cx
35	ESTILETE ESTREITO	60	un
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un
37	CLIPS Nº 4	100	cx
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un

À
CÂMARA MUNICIPAL DE STA. TEREZA/TO

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	40	UND	LAÇOS P/ PRESENTE	R\$ 1,05	R\$ 42,00
2	40	UND	SACO TRANSPARENTE	R\$ 1,58	R\$ 63,20
3	4	UND	PERFURADOR PARA PAPEIS	R\$ 37,28	R\$ 149,12
4	20	UND	AGENDA, ANO VIGENTE	R\$ 45,36	R\$ 907,20
5	75	UND	TONER	R\$ 115,50	R\$ 8.662,50
6	8	UND	CABO SERIE	R\$ 36,75	R\$ 294,00
7	100	UND	PASTA ARQUIVO	R\$ 5,20	R\$ 520,00
8	8	UND	CABO USB	R\$ 12,60	R\$ 100,80
9	25	UND	BORRACHA P/ CARIMBO	R\$ 15,75	R\$ 393,75
10	60	CX	GRAMPO 26/6	R\$ 4,40	R\$ 264,00
11	15	UND	FITA TRANSPARENTE LARGA	R\$ 5,86	R\$ 87,90
12	15	UND	FITA CREPE LARGA	R\$ 16,64	R\$ 249,60
13	8	UND	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$ 3,94	R\$ 31,52
14	60	CX	PAPEL A4	R\$ 325,50	R\$ 19.530,00
15	20	CX	CANETA BICO FINO	R\$ 78,75	R\$ 1.575,00
16	200	UND	PASTA SIMPLES	R\$ 4,99	R\$ 998,00
17	5	UND	MOUSE	R\$ 15,75	R\$ 78,75
18	10	UND	FOLHA DE ISOPOR	R\$ 14,86	R\$ 148,60
19	40	UND	PINCEL PERMANENTE	R\$ 4,41	R\$ 176,40
20	12	UND	LIVRO ATA	R\$ 21,00	R\$ 252,00
21	12	UND	CADERNO DE PONTO	R\$ 26,20	R\$ 314,40
22	10	UND	TESOURA GRANDE	R\$ 16,80	R\$ 168,00
23	5	UND	QUADRO MURAL	R\$ 133,67	R\$ 668,35
24	30	CX	ALFINETE	R\$ 11,03	R\$ 330,90
25	10	CX	ENVELOPE OFÍCIO	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
26	30	UND	REGUA 30 CM	R\$ 1,37	R\$ 41,10

63 3216 2068

gold.distribuidora01@gmail.com

912 Sul. Al 03. Lote 10
Galpão 01. 77023-442
Palmas To

27	200	UND	PASTA AZ ESTREITA	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
28	30	UND	EVA SEM GLITER	R\$ 2,60	R\$ 78,00
29	12	UND	PORTA CANETA	R\$ 22,88	R\$ 274,56
30	20	UND	COLA BRANCA 90g	R\$ 3,02	R\$ 60,40
31	20	UND	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
32	30	CX	GRAMPO TRILHO	R\$ 23,92	R\$ 717,60
33	10	CX	LAPIS Nº 01	R\$ 68,89	R\$ 688,90
34	5	CX	BORRACHA	R\$ 30,16	R\$ 150,80
35	30	UND	ESTILETE ESTREITO	R\$ 15,60	R\$ 468,00
36	60	UND	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	R\$ 1,25	R\$ 75,00
37	60	CX	CLIPS Nº 4	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
38	20	UND	PENDRIVE 32 MEGA	R\$ 60,32	R\$ 1.206,40
39	2	UND	SUORTE PARA NOTEBOOK	R\$ 159,02	R\$ 318,04
TOTAL:					R\$ 49.295,79

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 49.295,79 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

Prazo de entrega: ATÉ 15 DIAS.

Local de entrega: A COMBINAR

Prazo de pagamento: 30 (TRINTA) DIAS

Validade e Garantia dos Produtos: 12 MESES

Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os serviços de carga e descarga, frete, riscos de entrega, transportes, deslocamento, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros e além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos, não me assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GOLD DISTRIBUIDORA LTDA

CGC (MF) Nº: 30.698.093/0001-30

Inscrição Estadual Nº: 29.488.275-8

Endereço: QUADRA 912 SUL (ARS SE 95) ALAMEDA 03 LOTE 10 QI C GALPÃO 01, PLANO DIRETOR SUL

CEP: 77.023-442

Cidade: PALMAS Estado: TOCANTINS

Banco:001 Agência Nº 1505-9 Conta Nº: 98000-5

GOLD DISTRIBUIDORA
LTDA:30698093000130

Assinado de forma digital
por GOLD DISTRIBUIDORA
LTDA:30698093000130

GOLD DISTRIBUIDORA LTDA
NESTE REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Palmas - TO, 12 de Março de 2025.

63 3216 2068

gold.distribuidora01@gmail.com

912 Sul . Al 03 . Lote 10
Galpão 01 . 77023-442
Palmas To

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA – TO
CÂMARA MUNICIPAL**

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	UND	LAÇOS P/ PRESENTE	R\$ 1,07	R\$ 42,80
2	40	UND	SACO TRANSPARENTE	R\$ 1,61	R\$ 64,40
3	4	UND	PERFURADOR PARA PAPEIS	R\$ 37,99	R\$ 151,96
4	20	UND	AGENDA, ANO VIGENTE	R\$ 46,22	R\$ 924,40
5	75	UND	TONER	R\$ 117,70	R\$ 8.827,50
6	8	UND	CABO SERIE	R\$ 37,45	R\$ 299,60
7	100	UND	PASTA ARQUIVO	R\$ 5,30	R\$ 530,00
8	8	UND	CABO USB	R\$ 12,84	R\$ 102,72
9	25	UND	BORRACHA P/ CARIMBO	R\$ 16,05	R\$ 401,25
10	60	CX	GRAMPO 26/6	R\$ 4,48	R\$ 268,80
11	15	UND	FITA TRANSPARENTE LARGA	R\$ 5,97	R\$ 89,55
12	15	UND	FITA CREPE LARGA	R\$ 16,96	R\$ 254,40
13	8	UND	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$ 4,01	R\$ 32,08
14	60	CX	PAPEL A4	R\$ 331,70	R\$ 19.902,00
15	20	CX	CANETA BICO FINO	R\$ 80,25	R\$ 1.605,00
16	200	UND	PASTA SIMPLES	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
17	5	UND	MOUSE	R\$ 15,45	R\$ 77,25
18	10	UND	FOLHA DE ISOPOR	R\$ 14,57	R\$ 145,70
19	40	UND	PINCEL PERMANENTE	R\$ 4,33	R\$ 173,20
20	12	UND	LIVRO ATA	R\$ 20,60	R\$ 247,20
21	12	UND	CADERNO DE PONTO	R\$ 25,70	R\$ 308,40
22	10	UND	TESOURA GRANDE	R\$ 16,48	R\$ 164,80
23	5	UND	QUADRO MURAL	R\$ 131,12	R\$ 655,60
24	30	CX	ALFINETE	R\$ 10,82	R\$ 324,60
25	10	CX	ENVELOPE OFÍCIO	R\$ 195,70	R\$ 1.957,00
26	30	UND	REGUA 30 CM	R\$ 1,34	R\$ 40,20
27	200	UND	PASTA AZ ESTREITA	R\$ 20,09	R\$ 4.018,00
28	30	UND	EVA SEM GLITER	R\$ 2,58	R\$ 77,40
29	12	UND	PORTA CANETA	R\$ 23,10	R\$ 277,20
30	20	UND	COLA BRANCA 90g	R\$ 3,05	R\$ 61,00
31	20	UND	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
32	30	CX	GRAMPO TRILHO	R\$ 24,15	R\$ 724,50
33	10	CX	LAPIS Nº 01	R\$ 69,55	R\$ 695,50
34	5	CX	BORRACHA	R\$ 30,45	R\$ 152,25
35	30	UND	ESTILETE ESTREITO	R\$ 15,75	R\$ 472,50
36	60	UND	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	R\$ 1,26	R\$ 75,60
37	60	CX	CLIPS Nº 4	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
38	20	UND	PENDRIVE 32 MEGA	R\$ 60,90	R\$ 1.218,00
39	2	UND	SUPORTE PARA NOTEBOOK	R\$ 160,55	R\$ 321,10
VALOR TOTAL:					R\$ 49.849,46

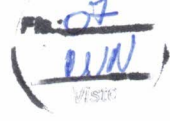
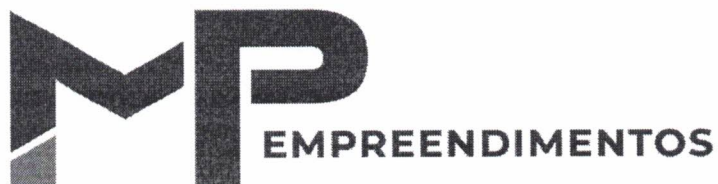
Validade da proposta: 60 Dias.

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

Dados bancários:

BANCO: 033 - BANCO SANTANDER

A empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.856.096/0001-95, com sede na Quadra 103 Sul Av. Juscelino Kubitschek Lote 41, Ed. JK Business Center Sala 1207 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, através de seu representante legal Sr. MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade sob o nº 5217901 SPTC/GO e CPF nº 036.595.051-37, vem apresentar a proposta de preços abaixo:



AGENCIA: 1154, C/C: 13000800-3

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 46.856.096/0001-95

MP EMPREENDIMENTOS

LTDA:46856096000195

2025.03.12 14:14:12 -03'00'

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 46.856.096/0001-95

Palmas to, 12 de Março de 2025

A empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.856.096/0001-95, com sede na Quadra 103 Sul Av. Juscelino Kubitschek Lote 41, Ed. JK Business Center Sala 1207 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, através de seu representante legal Sr. MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de identidade sob o nº 5217901 SPTC/GO e CPF nº 036.595.051-37, vem apresentar a proposta de preços abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

Nº DO PROCESSO	PEDIDO DE ORÇAMENTO	DATA
0009/2025		11/03/2025
DPT. SOLICITANTE	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO	
OBJETO SOLICITADO	Pesquisa de preços de materiais de expediente, papelaria, etc para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, para o ano de 2025.	

AMARAL PAPELARIA E VARIEDADES (CNPJ:54.377.698/0001-98)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	40	un	0,50	20,00
02	SACO TRANSPARENTE	40	un	1,00	40,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	04	un	19,00	76,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	70,00	1.400,00
05	TONER	75	un	100,00	7.500,00
06	CABO SERIE	8	un	32,00	256,00
07	PASTA ARQUIVO	100	un	49,50	4.950,00
08	CABO USB	8	un	18,00	144,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	25	un	-	-
10	GRAMPO 26/6	60	cx	10,00	600,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	15	un	8,00	120,00
12	FITA CREPE LARGA	15	un	23,00	345,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO	08	un	3,00	24,00
14	PAPEL A4	60	cx	40,00	2.400,00
15	CANETA BICO FINO	20	cx	70,00	1.400,00
16	PASTA SIMPLES	200	un	4,00	800,00
17	MOUSE	5	un	12,00	60,00
18	FOLHA DE ISOPOR	10	un	11,00	110,00
19	PINCEL PERMANENTE	40	un	6,00	240,00
20	LIVRO ATA	12	un	27,00	324,00
21	CADERNO DE PONTO	12	un	-	-
22	TESOURA GRANDE	10	un	20,00	200,00
23	QUADRO MURAL	5	un	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

24	ALFINETE	30	cx	15,90	477,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	10	cx	126,00	1.260,00
26	REGUA 30 CM	30	un	3,00	90,00
27	PASTA AZ ESTREITA	200	un	24,00	4.800,00
28	EVA SEM GLITER	30	un	3,00	90,00
29	PORTA CANETA	12	un	15,00	180,00
30	COLA BRANCA 90g	20	un	3,50	70,00
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20	un	112,00	2.240,00
32	GRAMPO TRILHO	30	cx	22,00	660,00
33	LAPIS Nº 01	10	cx	86,00	860,00
34	BORRACHA	5	cx	42,00	210,00
35	ESTILETE ESTREITO	30	un	5,00	150,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	60	un	3,00	180,00
37	CLIPS Nº 4	60	cx	5,00	300,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	20	un	43,00	860,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	02	Un	74,00	148,00
VALOR TOTAL					33.584,00

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Após cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza, caso seja de seu interesse, lavrar orçamento com vistas a aquisição/contratação dos itens listados acima, por oportuno solicitamos que o orçamento atenda os critérios abaixo definidos:

Endereçar ao: Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO;

Departamento: Comissão de Contratação;

Validade do orçamento: mínimo de 60 dias;

Santa Tereza do Tocantins/TO; 11/03/2025.

Wellienay do Nascimento Pereira Andrade
Secretária Legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO TOCANTINS

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

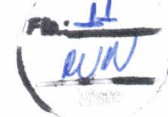
Nº DO PROCESSO	PEDIDO DE ORÇAMENTO	DATA
0009/2025		11/03/2025
DPT. SOLICITANTE	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO	
OBJETO SOLICITADO	Pesquisa de preços de materiais de expediente, papelaria, etc para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, para o ano de 2025.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	40	un	1,00	40,00
02	SACO TRANSPARENTE	40	un	2,00	80,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	04	un	30,24	120,96
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	75	un	85,00	6.375,00
06	CABO SERIE	8	un	20,00	160,00
07	PASTA ARQUIVO	100	un	18,40	1.840,00
08	CABO USB	8	un	10,00	80,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	25	un	25,00	625,00
10	GRAMPO 26/6	60	cx	11,52	691,20
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	15	un	8,00	120,00
12	FITA CREPE LARGA	15	un	20,00	300,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO	08	un	5,36	42,88
14	PAPEL A4	60	cx	327,60	19.656,00
15	CANETA BICO FINO	20	cx	65,00	1.300,00
16	PASTA SIMPLES	200	un	2,86	572,00
17	MOUSE	5	un	20,00	100,00
18	FOLHA DE ISOPOR	10	un	9,26	92,60
19	PINCEL PERMANENTE	40	un	6,75	270,00
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	33,28	399,36
22	TESOURA GRANDE	10	un	15,00	150,00
23	QUADRO MURAL	5	un	143,00	715,00
24	ALFINETE	30	cx	8,00	240,00
25	ENVELOPE OFÍCIO (100 Unidades)	10	cx	21,60	216,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO TOCANTINS

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO

26	REGUA 30 CM	30	un	3,50	105,00
27	PASTA AZ ESTREITA	200	un	19,16	3.832,00
28	EVA SEM GLITER	30	un	3,30	99,00
29	PORTA CANETA	12	un	12,00	144,00
30	COLA BRANCA 90g	20	un	4,20	84,00
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20	un	56,96	1.139,20
32	GRAMPO TRILHO	30	cx	14,86	445,80
33	LAPIS Nº 01	10	cx	80,00	800,00
34	BORRACHA	5	cx	32,80	164,00
35	ESTILETE ESTREITO	30	un	2,55	765,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	60	un	4,97	298,20
37	CLIPS Nº 4 c/420 Und	60	cx	18,00	1.080,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	20	un	37,60	752,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	02	Un	59,04	118,08
VALOR TOTAL					44.751,68

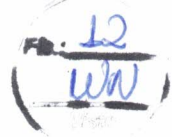
TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Após cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza, caso seja de seu interesse, lavrar orçamento com vistas a aquisição/contratação dos itens listados acima, por oportuno solicitamos que o orçamento atenda os critérios abaixo definidos:

Endereçar ao: Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO;
Departamento: Comissão de Contratação;
Validade do orçamento: mínimo de 60 dias;

Santa Tereza do Tocantins/TO; 11/03/2025.

Wellienay do Nascimento Pereira Andrade
Secretária Legislativa



Á
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	UND	LAÇOS P/ PRESENTE	R\$ 0,90	R\$ 36,00
2	40	UND	SACO TRANSPARENTE	R\$ 1,35	R\$ 54,00
3	4	UND	PERFURADOR PARA PAPEIS	R\$ 31,95	R\$ 127,80
4	20	UND	AGENDA, ANO VIGENTE	R\$ 38,88	R\$ 777,60
5	75	UND	TONER	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
6	8	UND	CABO SERIE	R\$ 31,50	R\$ 252,00
7	100	UND	PASTA ARQUIVO	R\$ 4,46	R\$ 446,00
8	8	UND	CABO USB	R\$ 10,80	R\$ 86,40
9	25	UND	BORRACHA P/ CARIMBO	R\$ 13,50	R\$ 337,50
10	60	CX	GRAMPO 26/6	R\$ 3,77	R\$ 226,20
11	15	UND	FITA TRANSPARENTE LARGA	R\$ 5,02	R\$ 75,30
12	15	UND	FITA CREPE LARGA	R\$ 14,27	R\$ 214,05
13	8	UND	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$ 3,38	R\$ 27,04
14	60	CX	PAPEL A4	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
15	20	CX	CANETA BICO FINO	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
16	200	UND	PASTA SIMPLES	R\$ 4,28	R\$ 856,00
17	5	UND	MOUSE	R\$ 13,50	R\$ 67,50
18	10	UND	FOLHA DE ISOPOR	R\$ 12,74	R\$ 127,40
19	40	UND	PINCEL PERMANENTE	R\$ 3,78	R\$ 151,20
20	12	UND	LIVRO ATA	R\$ 18,00	R\$ 216,00
21	12	UND	CADERNO DE PONTO	R\$ 22,46	R\$ 269,52
22	10	UND	TESOURA GRANDE	R\$ 14,40	R\$ 144,00
23	5	UND	QUADRO MURAL	R\$ 114,57	R\$ 572,85
24	30	CX	ALFINETE	R\$ 9,45	R\$ 283,50
25	10	CX	ENVELOPE OFÍCIO	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
26	30	UND	REGUA 30 CM	R\$ 1,17	R\$ 35,10
27	200	UND	PASTA AZ ESTREITA	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
28	30	UND	EVA SEM GLITER	R\$ 2,25	R\$ 67,50
29	12	UND	PORTA CANETA	R\$ 19,80	R\$ 237,60
30	20	UND	COLA BRANCA 90g	R\$ 2,61	R\$ 52,20
31	20	UND	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
32	30	CX	GRAMPO TRILHO	R\$ 20,70	R\$ 621,00
33	10	CX	LAPIS Nº 01	R\$ 59,62	R\$ 596,20
34	5	CX	BORRACHA	R\$ 26,10	R\$ 130,50
35	30	UND	ESTILETE ESTREITO	R\$ 13,50	R\$ 405,00
36	60	UND	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	R\$ 1,08	R\$ 64,80
37	60	CX	CLIPS Nº 4	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
38	20	UND	PENDRIVE 32 MEGA	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
39	2	UND	SUPORTE PARA NOTEBOOK	R\$ 137,61	R\$ 275,22
VALOR TOTAL:					R\$ 42.311,98





Validade da Proposta: 90 Dias.

Dados da empresa:

- A) Razão Social: **LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**
B) CGC (MF) Nº: **27.644.573/0001-04**
C) Inscrição Estadual Nº: **29.480.072-7**
D) Endereço: **QUADRA 103 SUL RUA SO 05, Nº 17 CONJ 03, LT 28**
E) Fone: **63 99212-5005**
F) CEP: **77.015-018**
G) Cidade: **Palmas** Estado: **TOCANTINS**
H) Banco: **001** Agência Nº **1867-8** Conta Nº: **63744-0**
Email: **lsdpdistribuicao@gmail.com**

LSDP DISTRIBUICAO
LTDA:27644573000104
Assinado de forma digital por LSDP
DISTRIBUICAO
LTDA:27644573000104
Dados: 2025.03.11 16:58:54 -03'00'
LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
27.644.573/0001-04

Palmas-TO, 11 de Março de 2025.



(63) 99212-5005 PALMAS-TO.

QUADRA 103 SUL, RUA SO 05, Nº 17, CONJ. 03, LT 28, PLANO DIRETOR SUL/CEP 77.015-018, FONE:

Nº DO PROCESSO	MAPA DE APURAÇÃO		DATA
0009/2025			11/03/2025
DPT. SOLICITANTE	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO		
OBJETO SOLICITADO	Tabulação de preços de materiais de expediente, papelaria, etc para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO, para o ano de 2025.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	AMARAL	GOLD	MP	MÁRCI A	LSDP	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	1,05	20,00	1,00	0,90	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	1,58	40,00	2,00	1,35	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	37,28	76,00	30,24	31,95	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	70,00	45,36	557,00	27,85	38,88	27,85	557,00
05	TONER	100	un	100,00	115,50	6.375,00	85,00	99,00	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	32,00	36,75	160,00	20,00	31,50	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	49,50	5,20	446,00	18,40	4,46	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	18,00	12,60	80,00	10,00	10,80	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	-	15,75	337,50	25,00	13,50	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	10,00	4,40	226,20	11,52	3,77	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	8,00	5,86	75,30	8,00	5,02	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	23,00	16,64	214,05	20,00	14,27	14,27	713,50

13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	3,94	24,00	5,36	3,38	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	40,00	325,50	331,70	327,60	279,00	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	70,00	78,75	1.300,00	65,00	67,50	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	4,00	4,99	572,00	2,86	4,28	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	15,75	60,00	20,00	13,50	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	11,00	14,86	92,60	9,26	12,74	9,26	370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	6,00	4,41	151,20	6,75	3,78	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	27,00	21,00	182,40	15,20	18,00	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	-	26,20	269,52	33,28	22,46	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	20,00	16,80	144,00	15,00	14,40	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	-	133,67	572,85	143,00	114,57	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	15,90	11,03	240,00	8,00	9,45	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	199,50	1.260,00	21,60	171,00	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	3,00	1,37	35,10	3,50	1,17	1,17	70,20
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	24,00	20,48	3.510,00	19,16	17,55	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	3,00	2,60	67,50	3,30	2,25	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	15,00	22,88	144,00	12,00	19,80	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	3,50	3,02	52,20	4,20	2,61	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	112,00	93,60	1.139,20	56,96	81,00	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	22,00	23,92	448,80	14,96	20,70	14,96	1.496,00

33	LAPIS Nº 01	20	CX	86,00	68,89	596,20	80,00	59,62	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	CX	42,00	30,16	130,50	32,80	26,10	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	UN	5,00	15,60	76,50	2,55	13,50	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	UN	3,00	1,25	64,80	4,97	1,08	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	CX	5,00	20,80	1.080,00	18,00	18,00	18,00	1.800,00
38	PEN DRIVE 32 MEGA	60	UN	43,00	60,32	752,00	37,60	52,20	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	UN	74,00	159,02	118,08	59,04	137,61	59,04	354,24
Valores incorretos		VALOR TOTAL							88.405,96	

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Após cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza, caso seja de seu interesse, lavrar orçamento com vistas a aquisição/contratação dos itens listados acima, por oportuno solicitamos que o orçamento atenda os critérios abaixo definidos:

Endereçar ao: Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO;
Departamento: Comissão de Contratação;
Validade do orçamento: mínimo de 60 dias;

Santa Tereza do Tocantins/TO; 11/03/2025.



Wellienay do Nascimento Pereira Andrade
Secretária Legislativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referencia, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, sócioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

SOLUÇÃO A SER ANALISADA- Aquisição de Materiais de Papelaria, expediente, etc.

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ETC para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 . JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de uma nova contratação para fornecimento de Materiais de Papelaria, Expediente, etc, se faz necessária em razão do fim da vigência do contrato com a empresa atualmente fornecedora, realizando para o ano de 2025, cuja expiração se deu em 31 de dezembro de 2024.

2.2 Em todos os setores de trabalho desta casa, apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de materiais de expedientes para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, tanto nos setores da estrutura da casa quanto nas demais secretarias o uso é diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública.

2.3 A Contratação de empresas para a aquisição de Materiais de Expediente permitirá atender os diversos setores da Câmara Municipal - fornecendo materiais como: papel A4, clips, envelopes, grampos, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de uso de expediente e papelaria junto a Secretaria de Educação.

Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para aquisição quando solicitado, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da casa, dando suporte as tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.

2.4 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/21,

de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de procedimento auxiliar, através do Credenciamento. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Credenciamento e ofertar menor preço frente uma ampla pesquisa no mercados local e de Palmas – TO.

3. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações técnicas do objeto desta ação devero estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

4.1 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo em 12 (doze) meses, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre a cada ano e também considerando que não pode faltar material de expediente no periodo previsto para utilização.

4.2 O levantamento das quantidades, foi feito através de solicitação por cada fundo emitido pelo servidor responsável pela compras.

5. CUSTO ESTIMADO DA NECESSIDADE

5.1. Da Metodologia aplicada a pesquisa de preços

5.1.1 A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados no artigo 23, § 1º, inc. IV, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no ambito da administração pública.

I - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.1.3 Frisa-se que devido a variação de preços obtidos na relação entre as pesquisas de preços juntamente com fornecedores, utilizou-se o menor preço por item entre várias empresas pesquisadas.

5.2. Quantidade, descrição dos produtos preço é apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00

09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

5.3. O custo total previsto da necessidade e de R\$ 88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

6. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTE

6.1. Infraestrutura: Considerando que o prédio da Câmara Municipal que utiliza diariamente de

materiais de expediente no desempenho das suas atividades administrativas e funcionais.

6.2. Logística: O serviço e o fornecimento deverão ser executados pelas empresas credenciadas, por ordem de classificação e assim sucessivamente;

6.3. Espaço físico: Prédio da Câmara Municipal;

6.4. Impacto ambiental: Sem impacto ambiental determinável.

7. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A necessidade dos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

7.2. A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Câmara Municipal através do setor de gestão de contratos

8. ESTRATEGIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. objeto desta contratação, seus componentes, sua natureza e especificação técnica estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência.

8.2. Os recursos orçamentários destinados a contratação serão oriundos do orçamento para os exercícios 2025, conforme abaixo:

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Fontes: 1.500.0000.000000.

8.3. Qualquer problema relacionado a execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais dos contratos para as providencias cabíveis.

9. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Credenciamentos de empresas para a aquisição de Material de Expediente e Papelaria que permitirá atender o setor administrativo da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;

9.2 Objeto - Material de expediente tais como: papel A4, clips, envelopes, grampos, canetas, pastas e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores;

9.3 A adoção do **Sistema de Credenciamento** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 16º, da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Credenciamento. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Credenciamento.

10. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

10.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de Credenciamento para formação de rede de empresas credenciadas alinhada com a necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no atendimento a todas as demandas administrativas e funcionais do setor da Administração.

10.2. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente e Papelaria para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, por meio da formação de rede de credenciados, e dentro do prazo de validade desta, os fornecedores registrados poderão ser convocados para assinar o Termo de Contrato ou Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

- a) A especificações técnicas dos serviços a serem prestados deverão estar totalmente descritas no Termo de Referência;
- b) O detalhamento da pesquisa de preços se encontra nas cotações, mapas e menor preço que subsidiam o presente estudo;
- c) Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa as necessidades definidas no Termo de Referência.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o Credenciamento para contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material de Expediente e Papelaria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 12 de março de 2025



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação



Santa Tereza do Tocantins, 13 de março de 2025.

DE : ADMINISTRAÇÃO
PARA: CONTROLE INTERNO

Assunto: Dotação orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de Papelaria e expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins - TO, solicito manifestação do Controle Interno da existência de dotações orçamentárias para o exercício de 2025 para aquisições desses produtos.

Atenciosamente,


DOMINGOS COELHO DE COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Senhor Presidente,
DOMINGOS COELHO DE ANDRADE

Assunto: Verificação de dotação orçamentária.

DECLARO para os fins de direito que existe dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal para 2025, Lei nº 378 de 31 de dezembro de 2024, para realização das despesas com aquisições de materiais de papelaria e expediente.

Oportunamente, informo que o saldo orçamentário dependerá da demanda, não sendo possível prevê o quanto comprometerá o orçamento de 2025. Além disso, poderá envolver outras rubricas orçamentárias a depender da demanda que surgir, cabe a contabilidade identificar e fazer os lançamentos.

O recurso correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000

Santa Tereza do Tocantins – TO, em 14 de março de 2025.

Alessandro Cirqueira de Castro
ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO
Controle Interno



ESTADO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

24
WN
1/10/20

11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

0001 - CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.1097	Obras de Infraestrutura do Poder legislativo	41.557,43
3390400000000000 207	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.157,43
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.157,43
4490510000000000 208	OBRAS E INSTALACOES	40.400,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	40.400,00
TOTAL DA AÇÃO		41.557,43

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.1098	Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes	20.200,00
4490520000000000 209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	20.200,00
TOTAL DA AÇÃO		20.200,00

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.2001	Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.	1.034.595,15
3190110000000000 210	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619.150,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	619.150,00
3190130000000000 211	OBRIGACOES PATRONAIS	120.850,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	120.850,00
3190920000000000 212	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.178,10
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.178,10
3190940000000000 213	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.748,87
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	3.748,87
3350410000000000 214	CONTRIBUICOES	1.214,64
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.214,64
3390140000000000 215	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.525,38
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	8.525,38
3390300000000000 216	MATERIAL DE CONSUMO	70.700,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	70.700,00
3390350000000000 217	SERVICOS DE CONSULTORIA	141.564,58
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	141.564,58
3390360000000000 218	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.080,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	8.080,00
3390390000000000 219	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.797,68
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	57.797,68
3390470000000000 220	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	571,26
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	571,26
3390920000000000 221	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.214,64
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.214,64
TOTAL DA AÇÃO		1.034.595,15

TOTAL DA UNIDADE**1.096.352,58****TOTAL DO ORGÃO****1.096.352,58****TOTAL GERAL****1.096.352,58**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.

JUSTIFICATIVA:

Em face da necessidade de contratações de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente e papelaria, para atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara de Santa Tereza do Tocantins - TO, em face de serem materiais utilizados diariamente para a realização de atividades administrativas, como controle de documentos, confecção de memorandos, ofícios, atas, e outros documentos importantes.

Além disso, a correta utilização dos materiais de expediente e papelaria contribui para a organização e agilidade dos processos, facilitando o trabalho e a eficiência do setor administrativo.

Portanto, justifica-se a aquisição de material de expediente e papelaria para atender as câmara municipal omo uma medida fundamental para garantir a qualidade e a efetividade dos Serviços Públicos prestados à população.

Considerando a necessidade da aquisição desses materiais nesta câmara, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos e a atividades desempenhadas, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento da câmara municipal.

Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

O meio encontrado para o processo, foi de procedimento auxiliar, do art. 78, inc. I e art. 79, I, (credenciamento), também para promovermos o desenvolvimento local preconizado no art. 85, § 1º da lei 123/2006.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA.

2.1. O fornecimento dos materiais será feito por meio de entrega ou retirada conforme disponibilidade da contratante.

2.2. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.3. A prestação do serviço será no estabelecimento da CONTRATADA.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00

29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

4 - VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O ITEM 3

Valor global consolidado R\$ 88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

5 - ORGÃO PARTICIPANTE:

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO
01.714.262/0001-80

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer seus materiais/bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2025.

8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.3 Os contratos advindos deste credenciamento poderão ser prorrogados conforme art. 107 da lei 14.133/21, por se tratar materiais de fornecimentos continuados.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos e por órgão.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. o Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santa Tereza do Tocantins/TO, 17 de março de 2025.


WELLIENAY DO NASCIMENTO ANDRADE
Agente de Contratação

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Legislativa Municipal, visando futuras aquisições de materiais de Papelaria e expediente, para atender as atividades durante o exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o Controle Interno já se manifestou quanto a existência de dotação orçamentária para realização da despesa.

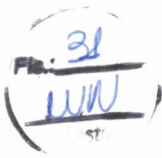
CONSIDERANDO ser necessário a realização do procedimento de Credenciamento nos termos da lei 14.133/21;

AUTORIZO a realização da licitação através da Comissão de Contratação da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, com o fim de atender a solicitação efetuada a qual defiro.

Encaminhe-se a Comissão de Licitações para as providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, em 18 de março de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE AUTUAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, nomeado pela Portaria nº 0004/2025 de 02 de janeiro de 2025, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo nº 18 da Lei nº 14.133/21, resolve numerar o processo licitatório sob o nº 0009/2025 na modalidade de Credenciamento nº 0002/2025, para aquisições de produtos de papelaria e expediente para atender as demandas da câmara municipal.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 19 de março de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

DECLARO para o fim do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo Credenciamento nº 0009/2025, Credenciamento 0002/2025 que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Santa Tereza do Tocantins, 20 de março de 2025

Alessandro Cirqueira de Castro

ALESSANDRO CIRQUEIRA CASTRO

Controle Interno

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO 0009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

1. PRÊAMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ nº. 01.714.262/0001-80, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I. Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no artigo 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021

II. Regime Legal:

- a) Lei nº. 14.133/2021
- b) Lei nº 123/2006.
- c) Decreto nº 11.878/2024

III. Forma: Presencial (analogia ao art. 176, Inc. II da Lei nº. 14.133/2021)

IV. Apresentação da documentação:

- a) Presencial junto a Agente de Contratação

V. Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Portaria nº 004/2025 (conforme art. 6º, L da Lei nº. 14.133/2021)
- b) Critério: por ordem de credenciamento e assim sucessivamente.

VI. Vigência deste edital:

- a) Indeterminado.

2. O OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

2.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

2.1.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.1.3. Todos serão credenciados, sendo que a contratação só será realizada se aprovado e desde que vigente este edital.
- 2.1.4. Conforme os credenciados forem contratados, a Câmara Municipal atualizará a lista de credenciados, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todas as empresas e realize a escolha.
- 2.1.5. Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará a Câmara a fim de que esta autorize formalmente o prestador a aquisição dos itens.
- 2.1.6. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a emissão de ordem de compras, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
- 1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
- 1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):
- 3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 11.878/2024.

4.2. Para realizar o credenciamento a Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da publicação do aviso do presente edital.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Assinatura do Termo de Contrato;
- e) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as duas etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 0004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação para Comissão de Contratação no endereço Avenida Minas Gerais, Centro – Santa Tereza do Tocantins - TO, a qual irá examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2.2 Por analogia ao artigo 12 da Lei nº. 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente presenciais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados, validados e acostados ao processo de credenciamento;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.3 DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual:
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

6.3.8 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.9 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Cep: 77.615-000, Centro em Santa Tereza do Tocantins/TO, a partir da publicação do presente edital nos horários das 08:00h às 12:00h. Poderá encaminhar também via envelope como abaixo.

Modelo:

NOME COMPLETO DO INTERESSADO TELEFONE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA-TO A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.10 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12 O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Por ordem de Credenciamento e assim sucessivamente.

6.4.4. Depois de realizado o credenciamento o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, através do site: <https://www.santaterezadotocantins.to.gov.br/diariooficial>.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

8. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante requisição.

7.1.2. A Agente de Contratação após divulgação dos credenciados os mesmos estarão aptos para o fornecimento dos produtos, mediante requisição.

7.1.3. O credenciado deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 72 horas da entrega

das documentações e conferências pela Comissão de Contratação.

7.1.4. Após ser credenciado e divulgado no Diário Oficial do Município o fornecimento será automático via requisição do órgão solicitante. Todos serão credenciados, porém nem todos serão contratados, obedecendo a disponibilidade financeira e as demandas no prazo estipulado,

7.1.5. Caso o credenciado não tenha o produto, será requisitado do próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.1.6. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.2 DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.2.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Tereza/TO nos termos e condições previstas neste edital.

7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Santa Tereza/TO a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento.

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega dos produtos;
- b) Qualidade dos bens fornecidos;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de

elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, situada na Avenida Minas Gerais, Cep: 77.615-000, Centro em Santa Tereza do Tocantins/TO;

10.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens; a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000.

13. EXTINÇÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

13.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A) Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

I. Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

III. Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV. Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

V. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- SANÇÃO prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

B) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

I. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

II. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

16.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência (art. 156, § 2º);
- II. Multa de 30% do valor do contrato
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Romelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A Administração da Câmara Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.13. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Santa Tereza do Tocantins - TO, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, ou via e-mail: licitacao.santatereza@gmail.com.

17.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de levantamento de preços..

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Santa Tereza do Tocantins/TO, ____ de março de 2025

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.

JUSTIFICATIVA:

Em face da necessidade de contratações de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente e papelaria, para atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, em face de serem materiais utilizados diariamente para a realização de atividades administrativas, como controle de documentos, confecção de memorandos, ofícios, atas, atendimento da rede de ensino, e outros documentos importantes.

Além disso, a correta utilização dos materiais de expediente e papelaria contribui para a organização e agilidade dos processos, facilitando o trabalho e a eficiência do setor administrativo.

Portanto, justifica-se a aquisição de material de expediente e papelaria para atender o setor administrativo como uma medida fundamental para garantir a qualidade e a efetividade dos Serviços Públicos prestados à população.

Considerando a necessidade da aquisição desses materiais, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Câmara, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

Também na Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento do órgão. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

O meio encontrado para o processo, foi de procedimento auxiliar, do art. 78, inc. I e art. 79, I, (credenciamento), também para promovermos o desenvolvimento local preconizado no art. 85, § 1º da lei 123/2006.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA.

2.1. O fornecimento dos materiais será feito por meio de entrega ou retirada conforme disponibilidade da contratante.

2.2. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.3. A prestação do serviço será no estabelecimento da CONTRATADA.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20

27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

4- VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O ITEM 3.

Valor global consolidado R\$ 88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

5- ORGÃO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO;
CNPJ: 07.714.262/0001-80

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que



adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer seus materiais/bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2025.

8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.3 Os contratos advindos deste credenciamento poderão ser prorrogados conforme art. 107 da lei 14.133/21, por se tratar materiais de fornecimentos continuados.



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos e por órgão.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santa Tereza do Tocantins - TO, ____ de _____ de 2025.

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente

ANEXO II

**MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À COMISSÃO**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO**, divulgado pelo município, objetivando a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **credenciamento nº 0002/2025/ADM**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Local e data, _____/_____/_____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/TO

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/ADM

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na
_____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme edital e regulamento publicado. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO V TABELA DE
PREÇO

CREDENCIAMENTO 0002/2025/ADM			
NOME:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025
PROCESSO N.º 0009/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

Processo nº 0009/2025

Credenciamento nº 0002/2025

Termo de Credenciamento nº 0002/2025

Validade 31/12/2025. Prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 07.714.262/0001-80, com sede na Avenida Minas Gerais – CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

E A EMPRESA:

_____- CNPJ: _____, pessoa jurídica de direito privado, com
endereço _____, representada pelo
Senhor _____, CPF: _____ telefone: _____ e-mail:

RESOLVEM:

Credenciar a empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, proveniente do chamamento público processo 0009/2025 Credenciamento 0002/2025 na forma presencial com abertura após publicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

2.2 – O produto deverá ser entregue no Almoarifado da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Centro – CEP: 77.615-000 – Santa Tereza do Tocantins – TO, nos termos e condições previstas no edital, Termo de Referência, partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Credenciamento;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Credenciamento.

4	IT E M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01		LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02		SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03		PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04		AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05		TONER	100	un	85,00	8.500,00
06		CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07		PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08		CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09		BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10		GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11		FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12		FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13		EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14		PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15		CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16		PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17		MOUSE	20	un	12,00	240,00
18		FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19		PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20		LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21		CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22		TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23		QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24		ALFINETE	100	cx	8,00	800,00

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas:

3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fontes: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, gerando a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins/TO.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 As especificações técnicas constantes no processo nº 0009/2025/ADM e todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, integram o presente Termo de Credenciamento nº: 0002/2025/ADM, independentemente de transcrição.

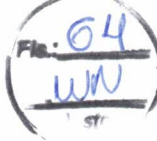
SANTA TEREZA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, em ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
01.714.262/0001-80

CREDENCIADAS

CREDENCIADAS

TESTEMUNHAS:



1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

MINUTA



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CREDENCIAMENTO nº
0002/2025/ADM

NOME _____
CPF Nº _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta do licitante interessado;

Local e data, _____ de _____ de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/CMST

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Local e data, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura da empresa

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/CMST

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data, ____ de ____ de 2025

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Nº 0002/2025/CMST

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da



DESPACHO DA COMISSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

OBJETO: Credenciamento para aquisições de produtos de papelaria, expediente, e outros para atender demandas do Câmara Municipal.

Encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer prévio sobre o processo de adesão em questão.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 01 de abril de 2025.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

PROCESSO n° : 009/2025
MODALIDADE : Credenciamento 002/2025 CMST
ASSUNTO : Credenciamento para aquisição de materiais de papelaria e outros de expediente.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de materiais de papelaria, e outros de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal durante o exercício de 2025.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento de empresas interessadas em fornecer os produtos, com fundamento no artigo 79, inciso III, da lei 14.133/21.

Constam nos autos alguns documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/21, incluindo a estimativa dos preços a partir de pesquisa de mercado (fls. 04 a 16), estudo técnico (fl.17), dotação orçamentária (fl. 24), termo de referência (fl. 25) e minuta do edital de chamamento (fls. 33 a 69).

Essa é a síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

II. DO MÉRITO

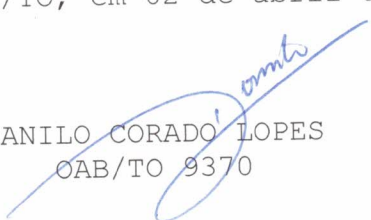
Fomos chamados a manifestar por força do art. 72, inciso III, combinado com o art. 53, §1º da Lei 14.133/21. A análise se concentra nos aspectos jurídicos formais da contratação, sem abordar o mérito administrativo, a conveniência ou oportunidade da contratação.

Nesse sentido, partindo do que está expresso no art. 53, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21, nossa manifestação será clara, objetiva e redigida em linguagem simples e de fácil compreensão.



Este o parecer que ora submetemos à apreciação superior.

Santa Tereza do Tocantins/TO, em 02 de abril de 2025.


DANILO CORADO LOPES
OAB/TO 9370

PROCESSO Nº 0009/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

Abertura: Após publicação por tempo indeterminado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO todas as informações constantes no processo nº 0009/2025, incluindo despachos, minutas, pareceres, RATIFICO objeto da presente licitação credenciamentos de empresas para aquisições de produtos de papelaria, expediente, e outros, para atender as demandas da Câmara Municipal, que serão adquiridos com recursos previstos nas rubricas orçamentárias nº 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000

GABINETE DO PRESIDENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 28 de abril de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente

Processo: 0009/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

ATO nº 0002/2025, de 28 de abril de 2025.

“Declara Inexigibilidade de Licitação para credenciamentos de empresas para aquisições de produtos de papelaria, expediente, e outros, para atender as demandas da Câmara Municipal.”

O PRESIDENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista dispositivos contidos no art. 74, IV da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresas para fornecimento de materiais de expediente, papelaria, etc, para atender as demandas da Câmara.

CONSIDERANDO que os valores foram através de levantamento juntos as empresas locais e Palmas – TO.

CONSIDERANDO ofertar o menor valor dentro das especificações e embalagens de cada produto;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar Inexigibilidade de Licitação para contratações de empresas para fornecimento dos produtos em questão.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE LEGISLATIVO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO 0009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

1. PRÊAMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ nº. 01.714.262/0001-80, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I. Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no artigo 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021

II. Regime Legal:

- a) Lei nº. 14.133/2021
- b) Lei nº 123/2006.
- c) Decreto nº 11.878/2024

III. Forma: Presencial (analogia ao art. 176, Inc. II da Lei nº. 14.133/2021)

IV. Apresentação da documentação:

- a) Presencial junto a Agente de Contratação

V. Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Portaria nº 004/2025 (conforme art. 6º, L da Lei nº. 14.133/2021)
- b) Critério: por ordem de credenciamento e assim sucessivamente.

VI. Vigência deste edital:

- a) Indeterminado.

2. O OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

2.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

2.1.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Todos serão credenciados, sendo que a contratação só será realizada se aprovado e desde que vigente este edital.

2.1.4. Conforme os credenciados forem contratados, a Câmara Municipal atualizará a lista de credenciados, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todas as empresas e realize a escolha.

2.1.5. Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará a Câmara a fim de que esta autorize formalmente o prestador a aquisição dos itens.

2.1.6. O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a emissão de ordem de compras, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;

1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.

1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 11.878/2024.

4.2. Para realizar o credenciamento a Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da publicação do aviso do presente edital.

4.4. O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Assinatura do Termo de Contrato;
- e) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as duas etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 0004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

7.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação para Comissão de Contratação no endereço Avenida Minas Gerais, Centro – Santa Tereza do Tocantins - TO, a qual irá examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2.2 Por analogia ao artigo 12 da Lei nº. 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente presenciais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados, validados e acostados ao processo de credenciamento;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.3 DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual:
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
 - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
 - h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

6.3.8 As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.9 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Cep: 77.615-000, Centro em Santa Tereza do Tocantins/TO, a partir da publicação do presente edital nos horários das 08:00h às 12:00h. Poderá encaminhar também via envelope como abaixo.

Modelo:

NOME COMPLETO DO INTERESSADO TELEFONE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA-TO A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3.10 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12 O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Por ordem de Credenciamento e assim sucessivamente.

6.4.4. Depois de realizado o credenciamento o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, através do site: <https://www.santaterezadotocantins.to.gov.br/diariooficial>.

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. A Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

8. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante requisição.

7.1.2. A Agente de Contratação após divulgação dos credenciados os mesmos estarão aptos para o fornecimento dos produtos, mediante requisição.

7.1.3. O credenciado deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 72 horas da entrega

das documentações e conferências pela Comissão de Contratação.

7.1.4. Após ser credenciado e divulgado no Diário Oficial do Município o fornecimento será automático via requisição do órgão solicitante. Todos serão credenciados, porém nem todos serão contratados, obedecendo a disponibilidade financeira e as demandas no prazo estipulado,

7.1.5. Caso o credenciado não tenha o produto, será requisitado do próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.1.6. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.2 DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.2.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Tereza/TO nos termos e condições previstas neste edital.

7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Santa Tereza/TO a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento.

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega dos produtos;
- b) Qualidade dos bens fornecidos;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de

elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, situada na Avenida Minas Gerais, Cep: 77.615-000, Centro em Santa Tereza do Tocantins/TO;

10.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000.

13. EXTINÇÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

13.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A) Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

I. Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

III. Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV. Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

V. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- SANÇÃO prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

B) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

I. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

II. Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência (art. 156, § 2º);
- II. Multa de 30% do valor do contrato
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Romelândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A Administração da Câmara Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.13. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Santa Tereza do Tocantins - TO, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, ou via e-mail: licitacao.santatereza@gmail.com.

17.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de levantamento de preços..

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Santa Tereza do Tocantins/TO, 30 de abril de 2025

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.

JUSTIFICATIVA:

Em face da necessidade de contratações de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente e papelaria, para atendimento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, em face de serem materiais utilizados diariamente para a realização de atividades administrativas, como controle de documentos, confecção de memorandos, ofícios, atas, atendimento da rede de ensino, e outros documentos importantes.

Além disso, a correta utilização dos materiais de expediente e papelaria contribui para a organização e agilidade dos processos, facilitando o trabalho e a eficiência do setor administrativo. Portanto, justifica-se a aquisição de material de expediente e papelaria para atender o setor administrativo como uma medida fundamental para garantir a qualidade e a efetividade dos Serviços Públicos prestados à população.

Considerando a necessidade da aquisição desses materiais, a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento dos atendimentos a atividades desempenhadas em diversos setores da Câmara, a futura contratação propiciará melhor organização aquelas pessoas que fazem uso deste tipo de material.

Também na Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO, os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento do órgão. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

O meio encontrado para o processo, foi de procedimento auxiliar, do art. 78, inc. I e art. 79, I, (credenciamento), também para promovermos o desenvolvimento local preconizado no art. 85, § 1º da lei 123/2006.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA.

2.1. O fornecimento dos materiais será feito por meio de entrega ou retirada conforme disponibilidade da contratante.

2.2. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.3. A prestação do serviço será no estabelecimento da CONTRATADA.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20

27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

4- VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM O ITEM 3.

Valor global consolidado R\$ 88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

5- ORGÃO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO;
CNPJ: 07.714.262/0001-80

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que

adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer seus materiais/bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2025.

8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.3 Os contratos advindos deste credenciamento poderão ser prorrogados conforme art. 107 da lei 14.133/21, por se tratar materiais de fornecimentos continuados.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos e por órgão.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santa Tereza do Tocantins - TO, 30 de abril de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Presidente

ANEXO II

**MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À COMISSÃO**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO**, divulgado pelo município, objetivando a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **credenciamento nº 0002/2025/ADM**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Local e data, _____/_____/_____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/TO

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO N° 0002/2025/ADM

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na
_____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme edital e regulamento publicado. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da empresa

**ANEXO V TABELA DE
PREÇO**

CREDENCIAMENTO 0002/2025/ADM		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025
PROCESSO N.º 0009/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

Processo nº 0009/2025
Credenciamento nº 0002/2025
Termo de Credenciamento nº 0002/2025
Validade 31/12/2025. Prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº07.714.262/0001-80, com sede na Avenida Minas Gerais – CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

E A EMPRESA:

_____ - CNPJ: _____, pessoa jurídica de direito privado, com
endereço _____ representada pelo
Senhor _____, CPF: _____ telefone: _____ e-mail:
_____.

RESOLVEM:

Credenciar a empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, proveniente do chamamento público processo 0009/2025 Credenciamento 0002/2025 na forma presencial com abertura após publicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

2.2 – O produto deverá ser entregue no Almojarifado da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Centro – CEP: 77.615-000 – Santa Tereza do Tocantins – TO, nos termos e condições previstas no edital, Termo de Referência, partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Credenciamento;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Credenciamento.

4	IT E M	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01		LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02		SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03		PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04		AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05		TONER	100	un	85,00	8.500,00
06		CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07		PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08		CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09		BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10		GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11		FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12		FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13		EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14		PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15		CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16		PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17		MOUSE	20	un	12,00	240,00
18		FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19		PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20		LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21		CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22		TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23		QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24		ALFINETE	100	cx	8,00	800,00

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas:
3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fontes: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, gerando a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins/TO.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 As especificações técnicas constantes no processo nº 0009/2025/ADM e todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, integram o presente Termo de Credenciamento nº: 0002/2025/ADM, independentemente de transcrição.

SANTA TEREZA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, em ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
01.714.262/0001-80

CREDENCIADAS

CREDENCIADAS

TESTEMUNHAS:



1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



106
WV
VSTC

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CREDENCIAMENTO nº
0002/2025/ADM

NOME _____
CPF Nº _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____
CIDADE _____ ESTADO _____
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta do licitante interessado;

Local e data, _____ de _____ de 2025

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/CMST

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Local e data, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura da empresa

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/CMST

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data, ____ de ____ de 2025

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Nº 0002/2025/CMST

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2025

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO
MATERIAL DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ETC.

PROCESSO Nº 0009/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025 de 28/04/2025.

Abertura: Após publicação por tempo indeterminado.

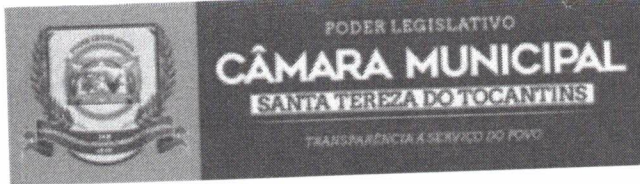
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, através da Agente, nomeada pela Portaria nº 0004/2025 de 02 de janeiro de 2025, avisa aos interessados que, fará realizar pós a publicação deste e por tempo indeterminado, das 08h00min às 12h00min de segundas as sextas feiras, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins - TO, sito a Avenida Minas Gerais, Centro, CEP: 77.615-000, na modalidade CREDENCIAMENTO 0002/2025, constitui objeto da presente licitação credenciamentos de empresas para aquisições de produtos de papelaria, expediente, e outros, para atender as demandas da Câmara Municipal.

Cópia do Edital 002/2025 poderá ser obtida no período das 8:00 horas às 12 horas de segundas as sextas feiras na sede da Câmara Legislativa, ou E-mail: cmsantatereza@gmail.com e Informações pelo telefone: 63 3527-1147.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 28 de abril de 2025.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente



EXTRATO DE CONTRATO
EMPRESAS CREDENCIADAS

CONTRATO: ____/2025. Processo nº 0007/2025. Credenciamento (inexigibilidade) nº 0001/2025. Contratante: Câmara Legislativa Municipal. Contratada(s): ____ inscrita no CNPJ/CPF nº ____ Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, a fim de contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO. Rubricas orçamentárias: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000 Assinatura: _____. Validade: 31/12/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025

PROCESSO N.º 0009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

Processo nº 0009/2025

Credenciamento nº 0002/2025

Termo de Credenciamento nº 0002/2025

Validade 31/12/2025. Prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 07.714.262/0001-80, com sede na Avenida Minas Gerais – CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

E A EMPRESA:

_____ - CNPJ: _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço _____, representada pelo Senhor _____, CPF: _____, telefone: _____ e-mail: _____.

RESOLVEM:

Credenciar a empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, proveniente do chamamento público processo 0009/2025 Credenciamento 0002/2025 na forma presencial com abertura após publicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

2.2 – O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Centro – CEP: 77.615-000 – Santa Tereza do Tocantins – TO, nos termos e condições previstas no edital, Termo de Referência, partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 – Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Credenciamento;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00

17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

4.1. O valor do Termo de Credenciamento total é de **R\$ 88.405,96** (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos). para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO;

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será após a publicação até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, gerando a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins/TO.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste

Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 As especificações técnicas constantes no processo nº 0009/2025/ADM e todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, integram o presente Termo de Credenciamento nº: 0002/2025/ADM, independentemente de transcrição.

SANTA TEREZA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, em ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
01.714.262/0001-80

CREDENCIADAS

CREDENCIADAS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



523
WV
Mato

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins
Adm 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 023 /2025

Certifico que, nesta data, não constam débitos pendente em nome da, **GILMAR ANTONIO DO AMARAL, NSCRITO NO CPF/CNPJ: 54.377.698/0001-98**, Endereço: **AV. P MANOEL SILVERIO DOURADO S/N - CENTRO**, Município de Santa Tereza do Tocantins -TO, relativos a tributo municipais, inclusive em Divida Ativa, neste Município de Santa Tereza do Tocantins, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer divida que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física /jurídica no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sendo valida apenas para o CNPJ/CPF acima citado.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta Certidão terá a validade de 90 dias

Santa Tereza do Tocantins aos 20 de maio 2025.


JURANETE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Orçamentos e Finanças
Port. 002/2025

Juranete Alves Cavalcante
CPF: 612.617.501-87
Sec. Orçamento e Finanças
Port. 002/2025

124
WN
Visto



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
Adm: 2025/2028

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL Nº 009/2025

INSCRIÇÃO CNPJ/CPF: 54.377.698/0001-98

FIRMA: GILMAR ANTONIO DO AMARAL

END: AV. MANOEL SILVERIO DOURADO - SANTA TEREZA DO TOCANTINS

- CNPJ-----54.377.698/0001-98
- ALVARA DE FUNCIONAMENTO -----Nº 023/2025
- FIC-----Nº 009/2025

Santa Tereza do Tocantins – TO, 20 de maio de 2025

Juranele Alves Cavalcante
Secretário de Orçamentos e Finanças
Port. 002/2025

Juranele Alves Cavalcante
CPF: 612.617.501-57
Sec. Orçamento e Finanças
Port. 002/2025



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
GILMAR ANTONIO DO AMARAL

CPF
000.785.196-08

CNPJ
54.377.698/0001-98

Data de Abertura
19/03/2024

Nome Empresarial
54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/03/2024

Endereço Comercial

CEP
77615-000

Logradouro
AVENIDA PERIMETRAL AVENIDA MANOEL SILVERIO DOURADO

Número
S/N

Bairro
CENTRO

Município
SANTA TEREZA DO TOCANTINS

UF
TO

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/03/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de artigos de armarinho
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de molduras e quadros 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de embalagens 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de objetos de arte 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

12
WN

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de molduras e quadros 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de embalagens 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de objetos de arte 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

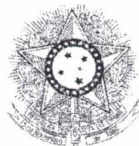
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

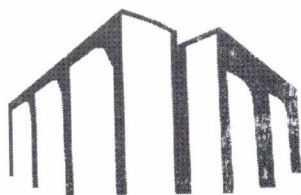
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.377.698/0001-98
Certidão nº: 27224181/2025
Expedição: 17/05/2025, às 13:51:16
Validade: 13/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.377.698/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

328
WW
15/05/25

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 329e3e7f

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GILMAR ANTONIO DO AMARAL

CNPJ n. 54.377.698/0001-98

Certidão emitida em: 21/05/2025, às 20:52:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 21/05/2025, 20:55:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

129
WN
VISTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL
CNPJ: 54.377.698/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:04 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **3CCC.C853.1D23.6074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.377.698/0001-98

Certidão nº: 28071246/2025

Expedição: 21/05/2025, às 21:05:17

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.377.698/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.377.698/0001-98
Razão Social: 54377698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL
Endereço: AV P AVENIDA MANOEL SILVERIO DOURADO SN / CENTRO / SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO / 77615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

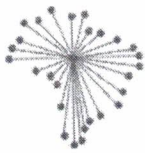
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2025 a 12/06/2025

Certificação Número: 2025051404116213982101

Informação obtida em 21/05/2025 21:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização
de Empresas e Negócios**

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

54.377.698/0001-98

ESTABELECIMENTO

Matriz

PORTE

ME

DATA DE ABERTURA

19/03/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/03/2024

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

**AVENIDA PERIMETRAL AVENIDA MANOEL SILVERIO DOURADO, S/N, CENTRO, CEP 77615-000, 9731 -
TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AMARALGILMAR25@GMAIL.COM

TELEFONE

91174260

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

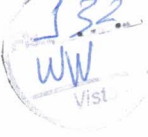
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

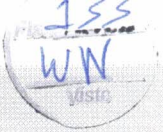
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Emitido por **GILMAR ANTONIO DO AMARAL (00078519608)** no dia **21/05/2025** às **21:48:35** (data e hora de
Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).





Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.377.698/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 19/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6683757



Validador

88415659293610029685964395376

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: GILMAR ANTONIO DO AMARAL

CNPJ : 54.377.698/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. MANOEL SILVÉRIO DOURADO, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 21 de Maio de 2025 - 21h 12m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.377.698/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.377.698 GILMAR ANTONIO DO AMARAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV P AVENIDA MANOEL SILVERIO DOURADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 77.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARALGILMAR25@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9117-4260
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2025 às 13:11:45 (data e hora de Brasília).

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Nº 0002/2025/CMST

Gilmar Antonio (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), 54.377.698/0001-98 (CNPJ Nº), sediada no (a) AV. MANOEL SILVERIO DOURADO (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data, 23 de maio de 2025

Gilmar Antonio
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da
54.377.698/0001-98
GILMAR ANTONIO DO AMARAL
AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO
S/N CENTRO- CEP 77.615-000
SANTA TEREZA DO TOCANTINS



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CREDENCIAMENTO nº
0002/2025/ADM

NOME GILMAR ANTONIO DO AMARAL
CPF Nº 000 785 196.08
CNPJ Nº 54.377 698/0001-98
ENDEREÇO AV. SILVERIO DOURADO SN
E-MAIL: amaralpapeleria.ST@gmail.com TEL 991009375 FAX _____
CIDADE ST. TEREZA ESTADO TO
PESSOA PARA CONTATO GISELLE

Recebemos, através do:

- ☒ via E-mail;
☐ acesso à página da internet ;
☐ fax a cobrar nº;
☐ cópia impressa;
☐ fotocópia por conta do licitante interessado;

Local e data, 23 de MAIO de 2025

Gilmar A. Amaral
Assinatura
[54.377.698/0001-98]
GILMAR ANTONIO DO AMARAL

AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação, o Sr. Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

[SANTO]

21

**ANEXO V TABELA DE
PREÇO**

CREDENCIAMENTO 0002/2025/ADM		
NOME: <u>GILMAR ANTONIO DO AMARAL</u>		
CNPJ: <u>54.377.698/0001-98</u>		
ENDEREÇO: <u>AV. PERIMETRAL MANOEL SILVERIO DOURADO S/N</u>		
TELEFONE: <u>63 99100 9375</u>		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

54.377.698/0001-98
GILMAR ANTONIO DO AMARAL
AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO
S/N CENTRO- CEP: 77.615-000
[SANTA TEREZA DO TOCANTINS]

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/CMST

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) GILMAR ANTONIO AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº 7652607 MB, CPF nº 000 785 196-08, CNPJ 54.377.698/0001-98 com endereço AV. S MANOEL SILVERIO DOURADO SN, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Local e data, 23 de MAIO de 2025

Gilmar A. Amaral

54.377.698/0001-98
Nome e assinatura da empresa
GILMAR ANTONIO DO AMARAL
AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO
S/N CENTRO- CEP 77.615-000
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ANEXO II

MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À COMISSÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, divulgado pelo município, objetivando a CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do credenciamento nº 0002/2025/ADM.

RAZÃO SOCIAL: *GILMAR ANTONIO DO AMARAL*

CNPJ: *54377.698/0001-98*

ENDEREÇO: *AV. MANOEL SILVERIO DOURADO SN*

CEP: *77615-000*

Telefones - Comercial: *63 99100 9375* Cel.:

E-mail: *amaralpapeleria.st@gmail.com*

Local e data, *23* / *maio* / *2025*

Gilmar A. Amaral

Nome e assinatura da empresa
54.377.698/0001-98

GILMAR ANTONIO DO AMARAL

AV P AVENIDA MANOEL

SILVERIO DOURADO

S/N CENTRO- CEP 77.615-000

SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

GILMAR ANTONIO, portador do RG 7652607 MG SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº 000785196-08, CNPJ 54377698/0001-98 domiciliado na AV. MANOEL SILVERIO, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, conforme edital e regulamento publicado. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local e data, 23 de maio de 2025.

Gilmar A. Amaral
54 377 698/0001-98
Nome e assinatura da empresa
GILMAR ANTONIO DO AMARAL
AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO
S/N CENTRO- CEP 77.615-000
SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/TO

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/ADM

GILMAR ANTONIO, portador do RG 7652 607 M⁶ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº 000 785 196 08, CNPJ 54377698/0001-98 domiciliado na AV. MANOEL SILVERIO, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data, 23 de maio de 2025.

Gilmar A. Amaral

Nome e assinatura da empresa

54.377 6 8/0001-98
GILMAR ANTONIO DO AMARAL
AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO
S/N CENTRO- CEP 77.615-000
SANTA TEREZA DO TO

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025/CMST

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

GILMAR ANTONIO (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), 54.377.638/0001-98 (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data, 23 de maio de 2025

Gilmar Antonio do Amaral

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

54.377.638/0001-98
GILMAR ANTONIO DO AMARAL
AV P AVENIDA MANOEL
SILVERIO DOURADO
S/N CENTRO- CEP 77.615-000
SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO



144
WN

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025

PROCESSO N.º 0009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0009-A/2025

Processo nº 0009/2025

Credenciamento nº 0002/2025

Termo de Credenciamento nº 0002/2025

Validade 31/12/2025. Prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 07.714.262/0001-80, com sede na Avenida Minas Gerais – CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

E A EMPRESA:

GILMAR ANTÔNIO DO AMARAL - CNPJ: 54.377.698/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida Manoel Silvério Dourado, s/nº, Centro – CEP: 77.615-000 – Santa Tereza do Tocantins – TO, representada pelo Senhor Gilmar Antônio do Amaral, CPF: 000.785.196-08 telefone: 63 99117-4260 e-mail: amargilmar25@gmail.com.

RESOLVEM:

Credenciar a empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, proveniente do chamamento público processo 0009/2025 Credenciamento 0002/2025 na forma presencial com abertura após publicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
- 2.2 – O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santa

Tereza do Tocantins/TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Centro – CEP: 77.615-000 – Santa Tereza do Tocantins – TO, nos termos e condições previstas no edital, Termo de Referência, partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 – Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Credenciamento;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	

					370,40
19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

4.1. O valor do Termo de Credenciamento total é de **R\$ 88.405,96** (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos). para a Câmara Municipal de Santa

Tereza do Tocantins/TO;

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será após a publicação até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser

efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
- 11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, gerando a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins/TO.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

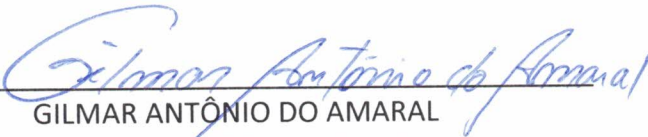
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 As especificações técnicas constantes no processo nº 0009/2025/ADM e todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, integram o presente Termo de Credenciamento nº: 0002/2025/ADM, independentemente de transcrição.

SANTA TEREZA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, em 03 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.714.262/0001-80


GILMAR ANTÔNIO DO AMARAL
CNPJ: 54.377.698/0001-98

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

EXTRATO DE CONTRATO
EMPRESAS CREDENCIADAS

CONTRATO: 0009-A/2025. Processo nº 0009/2025. Credenciamento (inexigibilidade) nº 0002/2025. Contratante: Câmara Legislativa Municipal. Contratada(s): GILMAR ANTÔNIO DO AMARAL - CNPJ: 54.377.698/0001-98 Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, a fim de contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO. Rubricas orçamentárias: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000 Assinatura: 03/06/2025. Validade: 31/12/2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.916.346/0001-66
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/05/2025

NOME EMPRESARIAL

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV MANOEL SILVEIRO DOURADO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

LOJA CENTRO;LOJA CENTRO;LOJA
CENTRO;LOJA CENTRO

CEP

77.615-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

UF

TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALYTECH2025@GMAIL.COM

TELEFONE

(63) 9299-8982

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

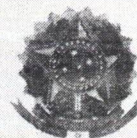
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 10:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



155
WN

Empresário(a)

Nome Civil

ARTHUR BATISTA RIBEIRO

CPF

031.902.701-55

CNPJ

60.916.346/0001-66

Data de Abertura

20/05/2025

Nome Empresarial

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/05/2025

Endereço Comercial

CEP

77615-000

Logradouro

AVENIDA MANOEL SILVEIRO DOURADO

Número

S/N

Complemento

LOJA CENTRO;
LOJA CENTRO;
LOJA CENTRO;
LOJA CENTRO

Bairro

CENTRO

Município

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/05/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

130
WN

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, Alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

152
WN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Tocantins
Secretaria da Segurança Pública

Nome/Name
ARTHUR BATISTA RIBEIRO

Registro Geral - CPF / Personal Number
031.902.701-55

Data de Nascimento / Date of Birth
25/10/2005

Naturalidade / Place of Birth
PALMAS-TO

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
21/08/2034

Arthur Batista Ribeiro
Assessor de Planejamento e Supervisão

Filiação / Filiation
FRANCISCO RIBEIRO NETO
ALYNE BATISTA RIOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SSPTO

Local / Place of Issue
PALMAS / TO

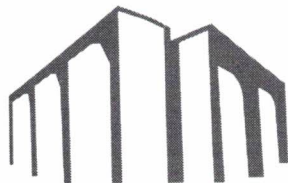
Data de Emissão / Issue Date
23/05/2024

Arthur
Assessor de Planejamento e Supervisão
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

681265

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 028faa11

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ARTHUR BATISTA RIBEIRO

CNPJ n. 60.916.346/0001-66

Certidão emitida em: 26/05/2025, às 10:58:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2025, 10:58:31

158
WN

159
WN[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.916.346/0001-66
Razão Social: 60916346 ARTHUR BATISTA RIBERIO
Endereço: AV MANOEL SILVEIRO DOURADO / CENTRO / SANTA TEREZA DO
TOCANTINS / TO / 77615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052312136419617830

Informação obtida em 23/05/2025 15:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6690246



Validador

8538058581924961501376519546179

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 60.916.346/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 23 de Maio de 2025 - 15h 51m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO
CNPJ: 60.916.346/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:31 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **546D.9B76.185D.D3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

161
UN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.916.346/0001-66

Certidão nº: 31224811/2025

Expedição: 05/06/2025, às 10:23:31

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.916.346/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

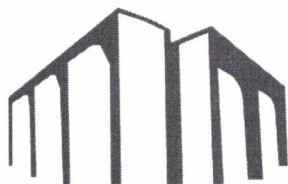
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 028faa11

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ARTHUR BATISTA RIBEIRO

CNPJ n. 60.916.346/0001-66

Certidão emitida em: 26/05/2025, às 10:58:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/05/2025, 10:58:31



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins
Adm 2025/2028

ALVARA DE FUNCIONAMENTO Nº 070/2025

FIC 012/2025

NÚMERO DA INSCRIÇÃO CGC/CPF: 60.916.346/0001-66

FIRMA: ARTHUR BATISTA RIBEIRO

END. AV. MANOEL SILVERIO DOURADO – S/N - CENTRO MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Nos termos do artigo 112. Letra _____ da lei nº 193/06 de 12 de dezembro de 2006, considere-se presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO conforme anexo nº 070/2025 para exercer sua atividade, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor conforme dados de identificação

Denominação do Estabelecimento: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: ALY TEC PAPELARIA

Atividade Principal : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço do Estabelecimento AV. MANOEL SILVERIO DOURADO – S/N - CENTRO, SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Responsável : ARTHUR BATISTA RIBEIRO

Início das Atividades 20/05/2025

OBS.: Os valores referente ao pagamento das taxas desse Alvará de Licença de Funcionamento, exercício 2025, foram baseado no Cód. Tributário .
Secretaria Municipal de Finanças e Tributos 05 de Junho de 2025

Valido até 31 de janeiro de 2026

Juranete Alves Cavalcante
Sec. Orçamento e Finanças
CPF 612.617.401-87
Port. 002/2025

Juranete Alves Cavalcante
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Port. 002/2025



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins
Adm 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 023 /2025

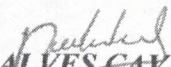
Certifico que, nesta data, não constam débitos pendente em nome **ARTHUR BATISA RIBEIRO**, CPF/CNPJ: 60.916.346/0001-66, Endereço: **AV. MANOEL SILVERIO DOURADO S/N CENTRO – SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, relativos a tributo municipais, inclusive em Dívida Ativa, neste Município de Santa Tereza do Tocantins, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física /jurídica no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sendo válida apenas para o CNPJ/CPF acima citado.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta Certidão terá a validade de 90 dias

Santa Tereza do Tocantins aos 05 de Junho de 2025.


JURANETE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Orçamentos e Finanças
Port. 002/2025

Juranete Alves Cavalcante
CPF: 612.617.501-87
Sec. Orçamento e Finanças
Port. 002/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/TO

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025/ADM

ARTHUR BATISTA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.902.701-55 CNPJ nº 60.916.346/0001-66 domiciliado na Avenida Manoel Silveiro Dourado S/N, Centro, Santa Tereza do Tocantins -TO, CEP: 77615-000, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santa Tereza do Tocantins -TO, 23 de Maio de 2025.



60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025/ADM

EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO, CNPJ Nº 60.916.346/0001-66 sediada na Avenida Manoel Silveiro Dourado S/N, Centro, Santa Tereza do Tocantins -TO CEP: 77615-000 ,declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santa Tereza do Tocantins-TO, 23 de Maio de 2025



60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

ANEXO II MODELO
DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO À

COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO**, divulgado pelo município, objetivando a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO e suas secretarias vinculadas e/o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **credenciamento nº 0003/2025/ADM**.

RAZÃO SOCIAL: 60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

CNPJ: 60.916.346/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL SILVEIRO DOURADO , S/N , CENTRO, SANTA TEREZA DO TOCANTINS- TO

CEP: 77615-000

Telefones - Comercial:

Cel.: (63) 99299-8982

E-mail: Alytech2025@gmail.com

Santa Tereza do Tocantins – TO , 23 de Maio de 2025

Arthur Batista Ribeiro

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO

ARTHUR BATISTA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.902.701-55 CNPJ nº 60.916.346/0001-66 domiciliado na Avenida Manoel Silveiro Dourado S/N, Centro, Santa Tereza do Tocantins -TO CEP: 77615-000, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO e suas secretárias vinculadas e/o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme edital e regulamento publicado. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santa Tereza do Tocantins -TO, 23 de Maio de 2025.

Arthur Batista Ribeiro

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

ANEXO IX

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) **ARTHUR BATISTA RIBEIRO**, portador do CPF nº 031.902.701-55, CNPJ 60.916.346/0001-66, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santa Tereza do Tocantins-TO, 23 de Maio de 2025

Arthur Batista Ribeiro

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025/ADM

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) **ARTHUR BATISTA RIBEIRO**, portador do CPF nº 031.902.701-55, CNPJ nº 60.916.346/0001-66 com endereço Avenida Manoel Silveiro Dourado S/N, Centro, Santa Tereza do Tocantins -TO CEP: 77615-000 , declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Santa Tereza do Tocantins-TO, 23 de Maio de 2025

Arthur Batista Ribeiro

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO

ANEXO IX

CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025/ADM

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO, CNPJ Nº 60.916.346/0001-66 sediada na Avenida Manoel Silveiro Dourado S/N, Centro, Santa Tereza do Tocantins -TO CEP: 77615-000 , declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Santa Tereza do Tocantins-TO, 23 de Maio de 2025

Arthur Batista Ribeiro

60.916.346 ARTHUR BATISTA RIBEIRO



173
WN

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 0002/2025

PROCESSO N.º 0009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 0009-B/2025

Processo n° 0009/2025

Credenciamento n° 0002/2025

Termo de Credenciamento n° 0002/2025

Validade 31/12/2025. Prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº07.714.262/0001-80, com sede na Avenida Minas Gerais – CEP: 77.615-000 - Centro, em Santa Tereza do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

E A EMPRESA:

ARTHUR BATISTA RIBEIRO - CNPJ: 60.916.346/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida Manoel Silvério Dourado, s/nº, Centro – CEP: 77.615-000 – Santa Tereza do Tocantins – TO, representada pelo mesmo, CPF: 031.902.701-55, telefone: 63 99264-3253 e-mail: alytech2025@gmail.com

RESOLVEM:

Credenciar a empresa para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, proveniente do chamamento público processo 0009/2025 Credenciamento 0002/2025 na forma presencial com abertura após publicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ETC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
- 2.2 – O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, localizada na Avenida Minas Gerais, Centro – CEP: 77.615-000

– Santa Tereza do Tocantins – TO, nos termos e condições previstas no edital, Termo de Referência, partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 – Constituem obrigações das CREDENCIADAS:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de

Credenciamento;

3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR PREÇO	TOTAL
01	LAÇOS P/ PRESENTE	100	un	0,50	50,00
02	SACO TRANSPARENTE	100	un	1,00	100,00
03	PERFURADOR PARA PAPEIS	10	un	19,00	190,00
04	AGENDA, ANO VIGENTE	20	un	27,85	557,00
05	TONER	100	un	85,00	8.500,00
06	CABO SERIE	16	un	20,00	320,00
07	PASTA ARQUIVO	500	un	4,46	2.230,00
08	CABO USB	816	un	10,00	8.160,00
09	BORRACHA P/ CARIMBO	50	un	13,50	675,00
10	GRAMPO 26/6	100	cx	3,77	377,00
11	FITA TRANSPARENTE LARGA	50	un	5,02	251,00
12	FITA CREPE LARGA	50	un	14,27	713,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	12	un	3,00	36,00
14	PAPEL A4	120	cx	279,00	33.480,00
15	CANETA BICO FINO	40	cx	65,00	2.600,00
16	PASTA SIMPLES	500	un	2,86	1.430,00
17	MOUSE	20	un	12,00	240,00
18	FOLHA DE ISOPOR	40	un	9,26	370,40

19	PINCEL PERMANENTE	80	un	3,78	302,40
20	LIVRO ATA	12	un	15,20	182,40
21	CADERNO DE PONTO	12	un	22,46	269,52
22	TESOURA GRANDE	10	un	14,40	144,00
23	QUADRO MURAL	10	un	114,57	1.145,70
24	ALFINETE	100	cx	8,00	800,00
25	ENVELOPE OFÍCIO	30	cx	126,00	3.780,00
26	REGUA 30 CM	60	un	1,17	70,20
27	PASTA AZ ESTREITA	500	un	17,55	8.775,00
28	EVA SEM GLITER	60	un	2,25	135,00
29	PORTA CANETA	20	un	12,00	240,00
30	COLA BRANCA 90g	40	un	2,61	104,40
31	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	80	un	56,96	4.556,80
32	GRAMPO TRILHO METÁLICO	100	cx	14,96	1.496,00
33	LAPIS Nº 01	20	cx	59,62	1.192,40
34	BORRACHA	10	cx	26,10	261,00
35	ESTILETE ESTREITO	60	un	2,55	153,00
36	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	100	un	1,08	108,00
37	CLIPS Nº 4	100	cx	18,00	1.800,00
38	PENDRIVE 32 MEGA	60	un	37,60	2.256,00
39	SUPORTE PARA NOTEBOOK	06	Un	59,04	354,24

88.405,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

4.1. O valor do Termo de Credenciamento total é de **R\$ 88.405,96** (oitenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos). para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO;

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será após a publicação até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
- 11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, gerando a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins/TO.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO como competente para

dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2 As especificações técnicas constantes no processo nº 0009/2025/ADM e todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, integram o presente Termo de Credenciamento nº: 0002/2025/ADM, independentemente de transcrição.

SANTA TEREZA DO TOCANTINS - Estado do Tocantins, em 06 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.714.262/0001-80


ARTHUR BATISTA RIBEIRO
CNPJ: 60.916.346/0001-66

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

EXTRATO DE CONTRATO
EMPRESAS CREDENCIADAS

CONTRATO: 0009-B/2025. Processo nº 0009/2025. Credenciamento (inexigibilidade) nº 0002/2025. Contratante: Câmara Legislativa Municipal. Contratada(s): ARTHUR BATISTA RIBEIRO - CNPJ: 60.916.346/0001-66 - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, a fim de contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de material de expediente, papelaria, etc, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO. Rubricas orçamentárias: 01.031.0001.2001 Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento das despesas: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fontes: 1.500.0000.000000 Assinatura: 06/06/2025. Validade: 31/12/2025.